



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 27/2011 – Direção Geral do Campus Itajaí / IF-SC

Itajaí, 29 de agosto de 2011.

O Diretor Geral do Campus Itajaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais:

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito do Campus Itajaí, o controle da utilização do telefone institucional através do padrão “conta/senha”, e ESTABELECER critérios para a realização de chamadas, que deverão ser seguidas pelos servidores do *campus*, conforme orientações que seguem:

Art.1º Cada servidor receberá uma conta/senha de caráter individual e intransferível, elaborada pelo setor de Tecnologia da Informação do *Campus*, que deverá ser utilizada, no momento da discagem, para efetuar ligações a serviço do *Campus* Itajaí do IF-SC.

§1º A utilização da senha servirá para a identificação do servidor, no momento da geração dos relatórios individuais de ligações efetuadas.

§2º Se constatadas ligações particulares feitas através do telefone institucional, o IF-SC poderá solicitar ao servidor o devido reembolso através de GRU.

Art.2º No momento de criação da senha, será criado um perfil para cada servidor, no qual estarão definidas permissões/restrições, para a realização de chamadas conforme a natureza do cargo, seguindo o padrão abaixo:

- I. Cargos de Direção: sem restrições para realização de chamadas;
- II. Coordenadores e servidores técnico-administrativos em educação: poderão realizar chamadas locais e interurbanos para telefones fixos e celulares;

CAMPUS ITAJAÍ
Av. Abraão João Francisco, 3899 -
Ressacada
Itajaí - SC / 88.307-303
(48) 8408-8537 / (47) 3344-2308



www.ifsc.edu.br

REITORIA
Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros
Florianópolis - SC / 88075-010
(48) 3877-9000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

III. Demais servidores docentes: poderão realizar chamadas locais para telefones fixos, somente.

Parágrafo único: Caso o servidor, no desempenho de suas funções, eventualmente, necessitar da realização de chamadas que não se enquadram nas permissões do seu usuário, ele poderá solicitar à Direção Geral do *Campus* a liberação provisória para o seu usuário conforme a necessidade apresentada.

Art.3º Casos omissos serão resolvidos diretamente pela Direção Geral do *Campus* Itajaí.

Publique-se,

Cumpra-se.

Widomar P. Carpes Jr.
Diretor Geral do Campus Itajaí
Instituto Federal de Santa Catarina